

**LEI MUNICIPAL Nº 4518, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.771.583,18 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
383	3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil	Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	(1) Tesouro
372	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1) Tesouro
451	3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço para Distribuição	Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	(1) Tesouro
443	3.3.50.39 Outros Serv Terc P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	820.000,00	(1) Tesouro
366	3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço para Distribuição	Fundo Municipal de Saúde	49.583,18	(1) Tesouro
421	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	(1) Tesouro
414	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1) Tesouro
428	3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(5) Federal
427	3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil	Fundo Municipal de Saúde	27.000,00	(5) Federal
403	3.3.50.39 Outros Serv Terc P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	(2) Estadual
216	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Jurídica	Fundamental	130.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.771.583,18</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer às despesas com Folha de pagamento e cesta básica dos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, custear termo aditivo para reforma do posto de saúde central; atender despesas da Secretaria Municipal de Educação com pagamentos de água, luz e telefone das unidades escolares de ensino fundamental, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
385	3.1.90.13 – Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	620.000,00	(1) Tesouro



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
408	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	820.000,00	(1) Tesouro
397	3.3.90.39 Outros Serv Terc P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	49.583,18	(1) Tesouro
412	3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	(1) Tesouro
418	3.3.90.35 – Serviço de Consultoria	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1) Tesouro
430	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1) Tesouro
621	3.3.90.14 – Diároa P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	12.000,00	(5) Federal
431	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(5) Federal
600	3.3.90.14 – Diároa P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	(2)Estadual
212	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundamental	130.000,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>1.771.583,18</b>	

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 15 de agosto de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

